



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1 254, DE 25 DE MAIO DE 1 966.-

Autoriza redução dos valores dos imóveis para efeito do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" e dá outras providências.-

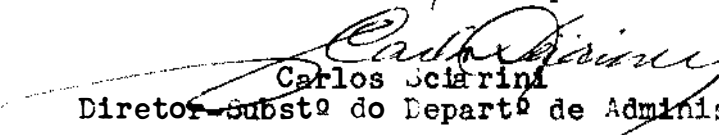
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

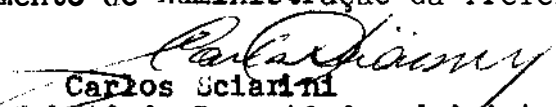
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, para efeito de recebimento de Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", a efetuar uma redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores estabelecidos pela Lei nº 1.147, de 17 de dezembro de 1 964.
- Artigo 2º - Esta redução deve ser aplicada em todos os casos de transações imobiliárias de imóveis urbanos ou rurais, como também em caso de alienação a qualquer título, de prédios situados em terrenos aforados.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 30 de junho de 1.966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 1 966.-

  
Ruy Silva  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 25 de maio de 1 966.-

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração